



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Rua José de Alencar, nº 1808, - Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 - <http://www.iphan.gov.br>

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019

Processo nº 01508.000360/2019-81

MAPEAMENTO DA CAPOEIRA NO PARANÁ (REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS)

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO PARANÁ - IPHAN/PR, autarquia federal vinculada à Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, sediada na Rua José de Alencar, nº 1.808, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCURSO, para seleção e contratação de proposta para ação de Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais, visando assim o reconhecimento, promoção e valorização da(s) comunidade(s) detentoras do Ofício dos Mestres de Capoeira e da Roda de Capoeira, referências culturais Registradas como Patrimônio Cultural do Brasil desde o ano de 2008.

Este Concurso respeita os princípios do Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial; da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura); do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 22, §4º, 51, §5º, e 52, e outras normas aplicáveis, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Os autos do processo administrativo referente a este edital encontram-se à disposição dos interessados para vistas através de agendamento prévio pelo telefone (41) 3264-7971, ou através de consulta no Sistema Eletrônico de Informações do IPHAN no endereço www.sei.iphan.gov.br (Processo nº 01508.000360/2019-81).

1. OBJETO

1.1. Concurso para seleção e contratação de proposta de ação de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais", tendo como objetivo apoiar a execução e/ou viabilizar projeto apresentado por grupos/entidades/organizações de detentores da Capoeira, atendendo ao disposto no Projeto Básico - Anexo XI (SEI nº 1414033).

1.2. A ação contemplada neste Concurso para a seleção e contratação de proposta de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais" deverá necessariamente promover o levantamento de dados e informações sobre os lugares de referência, detentores e coletivos de detentores da Capoeira nos 23 (vinte e três) municípios alvo do projeto - Antônio Olinto, Arapotí, Carambeí, Castro, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Lapa, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, São Mateus do Sul,

Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania -, conforme listagem da macrorregião dos Campos Gerais no documento "Estado do Paraná - Mapa das macrorregiões histórico-culturais do Paraná" (Anexo III - SEI nº 1408214), da Secretaria de Cultura do governo do estado,^[1] com a finalidade de se traçar o perfil destes grupos e de seus componentes, por meio do detalhamento da composição dos grupos, do seu histórico, das condições em que se encontram e dos meios que dispõem para o exercício regular da Capoeira, se são formalizados ou não, e demais informações consideradas importantes.

1.2.1. Para a apresentação de projeto de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais" devem ser seguidas as recomendações e especificações mínimas do Projeto Básico - Anexo XI, conforme item "1. OBJETIVO (FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO)" (SEI nº 1414033).

1.3. Entende-se por "Capoeira" tanto o "Ofício dos Mestres de Capoeira" quanto a forma de expressão "Roda de Capoeira", bens culturais submetidos à aprovação do Conselho Consultivo do IPHAN para receberem o título de Patrimônio Cultural do Brasil em 15 de julho de 2008 e inscritos, respectivamente, no "Livro de Registro dos Saberes" e no "Livro de Registro das Formas de Expressão". A descrição dos bens culturais está expressa nas certidões de Registro - Anexo I (SEI nº 1408147) e Anexo II (SEI nº 1408167).

1.3.1. Entende-se por ações de salvaguarda da "Capoeira" aquelas que são elencadas no âmbito do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), conforme a cartilha [Salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira](#).

2. PAGAMENTO

2.1. O presente concurso premiará a proposta selecionada com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados exclusivamente à contratação administrativa para execução do projeto contemplado, a serem pagos na forma descrita abaixo:

2.1.1. ATIVIDADE 1:

2.1.1.1. **Produto:** Apresentação do Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas, incluindo um cronograma semanal de desenvolvimento dos serviços contratados em conformidade com o item "1.2 Objetivos Específicos" do Anexo XI - Projeto Básico DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1414033) e com o respectivo conteúdo do projeto vencedor do concurso de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais".

2.1.1.2. **Prazo:** Trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

2.1.1.3. **Desembolso:** Equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

2.1.2. ATIVIDADE 2:

2.1.2.1. **Produto:** Apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas, incluindo elementos e/ou materiais que comprovem o andamento da execução dos serviços elencados nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5 do Anexo XI - Projeto Básico DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1414033), bem como das respectivas atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela contratante (ATIVIDADE 1).

2.1.2.2. **Prazo:** Cento e oitenta (180) dias após a assinatura do contrato.

2.1.2.3. **Desembolso:** 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato.

2.1.3. ATIVIDADE 3:

2.1.3.1. **Produto:** Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo elementos e/ou materiais que comprovem a devida execução integral dos serviços elencados nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5 do Anexo XI - Projeto Básico DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1414033), bem como das respectivas atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela contratante (ATIVIDADE 1).

2.1.3.2. **Prazo:** Trezentos e sessenta e cinco (365) dias após a assinatura do contrato.

2.1.3.3. **Desembolso:** 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

2.2. O pagamento será realizado, portanto, em 03 (três) parcelas.

2.3. **AVALIAÇÃO DO IPHAN:** Todo desembolso estabelecido pelo cronograma físico-financeiro será realizado tão somente após aprovação pelo Iphan do produto entregue. A equipe contratada fica obrigada a realizar todas e quaisquer alterações, correções, revisões e complementações sugeridas pelos técnicos do Iphan.

2.3.1. A constatação da impossibilidade de realização de qualquer das atividades previstas no Plano de Trabalho deverá ser submetida à avaliação dos técnicos do Iphan mediante a apresentação de justificativa previamente à entrega dos produtos da Atividade 2 e/ou 3, podendo ser acolhida ou rejeitada.

3. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do orçamento do IPHAN, conforme especificado abaixo e no Plano de Ação (PA) aprovado pela diretoria do IPHAN "Concurso - Mapeamento da Capoeira no Paraná (Região dos Campos Gerais)", ID 4625 (SEI nº 1252851):

3.1.1. Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento.

3.1.2. Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

3.1.3. Plano Orçamentário: Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural.

3.1.4. PTRES: 159954.

3.1.5. Plano Interno (PI): C20ZH1IP029

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão concorrer ao Concurso para seleção e contratação de projeto de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais" quaisquer entidades da sociedade civil (grupos, associações, organizações etc.) que se dediquem a atividades relacionadas à prática, ensino e pesquisa da Capoeira, ou à representação, articulação e formação dos capoeiristas, e que atendam a todas as seguintes condições:

4.1.1. Ter personalidade jurídica de direito privado (possuir CNPJ);

4.1.2. Ser reconhecida como instituição sem fins lucrativos, isto é, como entidade que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme definição da Lei nº 13.019/2014, Art. 2º, I, "a";

4.1.3. Ser sediada no Paraná ou ter unidade/representação no estado;

4.1.4. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na promoção de ações de salvaguarda da Capoeira - Bem registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, em conformidade com a tipologia de ações de salvaguarda adotadas no âmbito do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), conforme a cartilha [Salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira](#);

4.1.5. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ (www.receita.economia.gov.br);

4.1.6. Comprovação de endereço da pessoa jurídica;

- 4.1.7. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 4.1.8. Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:
 - 4.1.8.1. Da Fazenda Estadual;
 - 4.1.8.2. Da Fazenda Federal e da Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 4.1.8.3. Do FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.9. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública - Anexo V (SEI nº 1408232);
- 4.2. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
- 4.3. Admite-se a participação de instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do IPHAN, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.
- 4.4. **É vedada a participação de:**
 - 4.4.1. Pessoa Jurídica de Direito Privado que não tenha por objetivo o exercício de atividades relacionadas à prática, ensino, preservação e pesquisa da Capoeira, ou à representação, articulação, mobilização, formação e aperfeiçoamento dos capoeiristas;
 - 4.4.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - 4.4.3. Pessoa física;
 - 4.4.4. Pessoa Jurídica de Direito Privado cuja diretoria seja integrada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5. PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 2 de setembro de 2019 e 18 de outubro de 2019, mediante a entrega de **envelope lacrado** contendo os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Documentos relacionados nos subitens 4.1.4., 4.1.5., 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8., 4.1.9. e 4.1.10 do item "4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" deste Edital;
 - 5.1.2. Projeto de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais" elaborado de acordo com o Roteiro de Apresentação do Projeto - Anexo IV (SEI nº 1408222), incluindo o Modelo de Planilha Orçamentária - Anexo IV-B - (SEI nº 1407820);
 - 5.1.2.1. O projeto deverá ser enviado em 02 (duas) cópias em meio físico (impresso) e 01 (uma) cópia em meio digital no formato .pdf (CD, DVD ou pendrive).
 - 5.1.3. Currículos resumidos dos colaboradores da equipe de trabalho do projeto.
 - 5.1.4. Documentos que comprovem as competências e demais informações apresentadas nos currículos e permitam sua avaliação de acordo com o subitem 6.3.8 do item "6. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO" deste Edital e com a Tabela de Critérios de Habilitação e Avaliação - Anexo VII (SEI nº 1408247);
 - 5.1.5. Termos de compromisso de parceiros, professores e pesquisadores, vinculados à universidade, conforme Anexo VIII (SEI nº 1408253), quando for o caso;

- 5.1.6. Cartas de apoio de grupos de Capoeira da região dos Campos Gerais, conforme Anexo IX (SEI nº 1408259), quando for o caso;
 - 5.1.7. Cópia do registro do proponente no Portal da Capoeira, quando for o caso;
 - 5.1.8. Comprovante de endereço de sede na região dos Campos Gerais, quando for o caso;
 - 5.1.9. Cópias simples de materiais diversos que comprovem a atuação do proponente e que ajudem os avaliadores a conhecê-la melhor, tais como: livros e publicações, matérias de jornal, folhetos, cartazes, histórico, *release*, portfólio, sítios da internet ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias etc.);
- 5.2. Os documentos descritos no subitem 5.1. deverão ser entregues ou enviados via postal (SEDEX, PAC ou carta registrada) para a Superintendência do Iphan no Paraná constando no envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

Concurso "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais"

Nome do(a) Candidato

Superintendência do Iphan no Paraná

Rua José de Alencar, nº 1.808

Bairro Juvevê CEP: 80040-070 / Curitiba-PR

- 5.3. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem até o último dia de inscrição e recebimento no protocolo da Superintendência do Iphan no Paraná até o 10º (décimo) dia útil posterior ao último dia de inscrição previsto neste edital. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.
- 5.4. As inscrições são gratuitas e os gastos para participação nesse concurso, incluídas as despesas com impressões, cópias, correio e emissão de documentos, são de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.5. Os(as) proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o IPHAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.
- 5.7. Cada proponente poderá apresentar somente uma inscrição, independentemente de haver mais de uma unidade da mesma entidade proponente no estado do Paraná. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo proponente, todas deverão ser inabilitadas.
- 5.8. Caso seja detectada a duplicidade de inscrição de um grupo por unidades diferentes, serão elas comunicadas do fato e será dado prazo de 02 (dois) dias úteis para que escolham e informem a unidade que irá continuar participando do processo ou enviem novo projeto.

6. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
- 6.1.1. Habilitação: de caráter eliminatório;
 - 6.1.2. Avaliação: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.
- 6.2. Da habilitação:

- 6.2.1. A habilitação será realizada por Comissão de Habilitação, formada pela equipe técnica da Superintendência do Iphan no Paraná, que observará os seguintes requisitos:
- 6.2.1.1. Prazo de inscrição, conforme subitem 5.1.;
 - 6.2.1.2. Envio dos documentos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.1.1.
 - 6.2.1.3. Envio do projeto de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais", conforme item 5.1.2.
- 6.2.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os requisitos descritos no subitem 6.2.1.
- 6.2.3. O resultado preliminar do processo de habilitação será proferido pela Comissão de Habilitação até o dia 1º de novembro de 2019, mediante divulgação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do IPHAN.
- 6.2.4. Caberá interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União. O recurso será apreciado pela própria Comissão de Habilitação, que poderá reformar a sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2.5. O pedido de recurso deverá ser enviado por meio exclusivamente eletrônico ao endereço editalcapoeira2019@iphan.gov.br, devendo-se utilizar o formulário apresentado no Anexo VI (SEI nº 1408238).
- 6.2.6. O recurso somente será considerado interposto se tiver sido encaminhada mensagem ao recorrente confirmando o seu recebimento.
- 6.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.2.8. Não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação.
- 6.2.9. Somente as inscrições habilitadas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação.
- 6.2.10. A documentação das inscrições não habilitadas ou não selecionadas ficará disponível para retirada pelos responsáveis legais na sede da Superintendência do IPHAN no Paraná até o dia 31 de dezembro de 2019.
- 6.2.11. O resultado final do processo de habilitação conterá o nome do(a) candidato(a), município, UF e será divulgado na página www.iphan.gov.br.
- 6.3. Da avaliação pela Comissão de Avaliação:
- 6.3.1. Compete à Comissão de Avaliação:
 - 6.3.1.1. Verificar a adequação ao objeto do edital dos projetos preliminarmente habilitados, classificando ou desclassificando as ações conforme seu respectivo atendimento ao item "1. OBJETO" deste Edital e ao item "1. OBJETIVO (FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO)" do Anexo XI - Projeto Básico (SEI nº 1414033);
 - 6.3.1.2. Avaliar se as ações propostas estão de acordo com as normas do edital;
 - 6.3.1.3. Escolher a ação merecedora do prêmio;
 - 6.3.1.4. Decidir pela não concessão do prêmio.
 - 6.3.2. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sendo:
 - 6.3.2.1. 02 (dois) representantes membros do Comitê Gestor da Salvaguarda da Capoeira no Paraná (Gestão 2017-2019) que não estejam concorrendo ao certame;
 - 6.3.2.2. 01 (um) representante da comunidade acadêmica com reconhecida trajetória de pesquisa da Capoeira, ou então gestores e representantes de secretarias municipais e/ou estadual de Cultura e/ou Educação.

- 6.3.2.3. 02 (dois) servidores da Superintendência do IPHAN no estado do Paraná designados por portaria.
- 6.3.3. A reunião para julgamento da ação será presidida pelo Superintendente do IPHAN no Paraná ou por pessoa por ele designada, sem direito a voto.
- 6.3.4. É vedada a participação na Comissão de Avaliação de membros que:
- 6.3.4.1. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - 6.3.4.2. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - 6.3.4.3. Sejam cônjuges, companheiros, parentes, consanguíneos ou afins de candidatos inscritos;
 - 6.3.4.4. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os seus respectivos esposos(as) ou companheiros(as), parentes, consanguíneos ou afins.
- 6.3.5. O membro convidado que tiver quaisquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à coordenação da Comissão de Avaliação, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.
- 6.3.6. Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelo IPHAN.
- 6.3.7. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação.
- 6.3.8. A Comissão de Avaliação atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios:
- 6.3.8.1. **Adequação do projeto ao objeto do edital:** O projeto apresentado deve estar em acordo com os objetivos desse edital. Serão desclassificados todos os projetos que não se adequem ao item "1. OBJETO" deste Edital e ao item "1. OBJETIVO (FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO)" do Anexo XI - Projeto Básico (SEI nº 1414033).
 - 6.3.8.2. **Estratégias de mobilização:** O projeto apresentado deve detalhar as estratégias de mobilização, contato e articulação utilizadas para atingir o maior número de grupos de Capoeira e capoeiristas durante sua execução. Nesse critério, o projeto poderá obter pontuação máxima de 20 pontos.
 - 6.3.8.3. **Adequação das competências dos colaboradores às ações do projeto:** O proponente deve apresentar até 05 (cinco) currículos resumidos dos colaboradores da equipe de trabalho, com foco em competências específicas que contribuam para a execução do projeto. A Comissão de Avaliação analisará os currículos com base nas competências e respectivas pontuações listadas abaixo. Cada uma das competências pontuará apenas uma vez (dentro dos limites estabelecidos abaixo) e o conjunto dos currículos poderá receber a nota máxima de 35 pontos.
 - 6.3.8.3.1. Conhecimento em informática, comprovado por meio do envio de declaração preenchida conforme modelo (Anexo X - SEI nº 1408271). Colaboradores com formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata, comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC, receberão a pontuação total desse item. Pontuação de até 05 pontos.
 - 6.3.8.3.2. Experiência em produção de materiais gráficos de divulgação (outdoors, banners, cartazes, folders, flyers etc.), comprovada por meio do envio de materiais que tenha produzido anteriormente. Receberão a pontuação total do item os colaboradores que possuam formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata, comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC. Pontuação de até 05 pontos.
 - 6.3.8.3.3. Experiência em produção e organização de eventos, comprovada por meio do envio de documentação que ateste a participação na organização de eventos. Cada participação em organização de evento regional, nacional ou internacional contará 03 pontos. Colaboradores com formação em nível superior, técnico ou de especialização

em área correlata à produção e organização de eventos, comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC, receberão a pontuação total do item. Pontuação de até 15 pontos.

6.3.8.3.4. Experiência em prestação de contas junto à Administração Pública federal, estadual e municipal, comprovada por meio do envio de documentação atestando a responsabilidade por processos de prestação de contas em editais públicos. Cada participação em processo de prestação de contas de financiamento de projetos junto à Administração Pública contará 01 ponto. Pontuação de até 05 pontos.

6.3.8.3.5. Outras experiências ou conhecimentos pertinentes à execução do projeto, comprovada por meio do envio de documentos ou materiais relativos a estes, limitados ao máximo de 05 habilidades. Pontuação de até 05 pontos.

6.3.8.4. **Forma de apresentação do projeto:** Serão melhor pontuados os projetos que possuírem uma apresentação mais clara, objetiva e organizada nos seus itens específicos e respectivos anexos, até o máximo de 05 pontos.

6.3.8.5. **Articulação com professores e pesquisadores** – Serão pontuadas as propostas que prevejam a promoção de articulação e envolvimento de professores e pesquisadores ligados à universidade, com experiência acadêmica e/ou profissional comprovada nas áreas de Antropologia, Ciências Sociais, Educação, História e demais áreas de concentração, e com interface direta com os estudos sobre a trajetória, o cenário atual e a memória da Capoeira. O proponente receberá 02 pontos para cada termo de compromisso (Anexo VIII - SEI nº 1408253) devidamente preenchido e assinado pelo declarante/parceiro da equipe de trabalho. A pontuação máxima da categoria é de 10 pontos.

6.3.8.6. **Articulação com outros grupos de Capoeira:** Serão pontuadas propostas que prevejam a promoção de articulação e envolvimento com grupos de Capoeira da região de Campos Gerais, com o intuito de atingir os objetivos desse edital com um menor custo, maior qualificação e mobilização e de maneira mais consistente. O proponente receberá 02 pontos para cada carta de apoio (Anexo IX - SEI nº 1408259) devidamente preenchida e assinada pelo declarante. A pontuação máxima dessa categoria é de 10 pontos.

6.3.8.7. **Registro no Portal da Capoeira:** Proponentes que tenham executado seu registro no Portal da Capoeira antes da publicação desse edital receberão 10 pontos. Caso se registrem depois da data de publicação desse edital receberão 05 pontos.

6.3.8.8. **Sede na região dos Campos Gerais:** Proponentes que tenham a sede de suas atividades localizada em município dos Campos Gerais (consultar mapa e listagem dos municípios da região no Anexo III - SEI nº 1408214), devidamente atestada por comprovante de endereço (conforme exigência do item 4.1.7), receberão 10 pontos.

6.3.9. A soma do total de pontos atribuídos na avaliação da proposta não ultrapassará a nota máxima de 100 pontos.

6.3.10. Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na somatória de todos os quesitos.

6.3.11. Em caso de empate na avaliação das candidaturas, prevalecerá aquele(a):

6.3.11.1. Com maior pontuação no critério 6.3.8.8.;

6.3.11.2. Com maior pontuação no critério 6.3.8.6.;

6.3.11.3. Com maior pontuação no critério 6.3.8.3.;

6.3.12. As candidaturas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais, sendo premiada com o valor contratado a candidatura com maior pontuação.

6.4. A relação completa e detalhada de critérios de julgamento, documentação a ser enviada e pontuação nas fases de habilitação e avaliação encontra-se disponível na Tabela de Critérios de Habilitação e Avaliação - Anexo VII (SEI nº 1408247).

7. RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O resultado preliminar do concurso será proferido pela Comissão de Avaliação e pela Superintendência do Iphan no Paraná até o dia 22 de novembro de 2019, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN e publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União.

7.2. Caberá interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União. O recurso será apreciado pela própria Comissão de Avaliação, que poderá reformar a sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O pedido de recurso deverá ser enviado por meio exclusivamente eletrônico ao endereço editalcapoeira2019@iphan.gov.br, devendo-se utilizar o formulário apresentado no Anexo VI (SEI nº 1408238).

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. O envio do recurso administrativo é uma oportunidade dada ao candidato para solicitar a correção de eventuais falhas ou distorções que tenham sido cometidas involuntariamente pela Comissão de Avaliação, ou ainda reavaliar as inscrições segundo aspectos que não foram, na opinião do candidato, devidamente valorizados. Logo, **não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação.**

7.6. O IPHAN analisará e julgará os recursos e publicará a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, contando com divulgação na página www.iphan.gov.br. No mesmo ato, será convocado o selecionado para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo XI (SEI nº 1414227), no valor correspondente ao prêmio.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. O(a) proponente selecionado(a) será chamado(a), através de publicação de edital de convocação no Diário Oficial da União, para a entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, cabendo ao IPHAN a notificação por e-mail e/ou telefone da respectiva publicação no Diário Oficial da União:

8.1.1. Cópia de CNPJ da pessoa jurídica proponente;

8.1.2. Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

8.1.3. Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados e demais alterações, incluindo ata de designação do(s) representante(s) legal(is);

8.1.4. Cópia do registro comercial, para empresas individuais;

8.1.5. Comprovante de regularidade junto ao INSS/Certidão Negativa de Débito (CND), podendo ser impressa a partir do site www.previdenciasocial.gov.br;

8.1.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br;

8.1.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para fornecer ao IPHAN a documentação necessária à assinatura do contrato.

8.3. Os(as) candidatos(as) ou representantes selecionados(as) que não cumprirem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento dos itens 8.1. e 8.2. serão automaticamente desclassificados, podendo o IPHAN convocar, sucessivamente, os(as) candidatos(as) melhor classificados até serem atendidas as condições de contratação pela Administração Pública.

8.4. O IPHAN poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do subitem 8.2, mediante solicitação e justificativa do(a) candidato(a) ou representante selecionado(a).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

10. CRONOGRAMA

10.1. **Inscrições:** 2 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

10.2. **Período de Habilitação (resultado preliminar e publicação):** 2 de setembro de 2019 até 1º de novembro de 2019.

10.3. **Prazo de recurso:** 4 de novembro de 2019 a 8 de novembro de 2019.

10.4. **Análise de recurso:** 11 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019.

10.5. **Publicação do resultado final de habilitados:** até 14 de novembro de 2019.

10.6. **Período de Avaliação (resultado preliminar e publicação):** 18 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019.

10.7. **Prazo de recurso:** 25 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019.

10.8. **Análise de recurso:** 2 de dezembro de 2019 a 6 de dezembro de 2019.

10.9. **Publicação do resultado final e convocação do(a) selecionado(a):** até 6 de dezembro de 2019.

10.10. **Prazo de entrega de documentação do(a) selecionado(a):** até 13 de dezembro de 2019.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade do IPHAN a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.

11.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

11.3. O(a) candidato(a) premiado(a) obriga-se a divulgar o nome do IPHAN, em reconhecimento ao apoio recebido, em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, bem como em todas as peças promocionais relativas às atividades relacionadas ao objeto deste Concurso, como cartazes, banners, folders, bandeiras, *outdoors* e nos locais de realização das ações.

11.4. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.5. O(a) candidato(a) premiado(a) e contratado(a) autoriza o IPHAN a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações das atividades profissionais e/ou artísticas relacionadas à transmissão e repasse da Capoeira por ele(a) desenvolvidas, para divulgação das ações e políticas do órgão para fins educacionais e culturais. A proposta vencedora poderá ser indicada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o IPHAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 11.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição e, se for o caso, na devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos de juros, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.8. As comprovações do cumprimento de datas e prazos são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 11.9. O IPHAN não se responsabiliza pelo extravio de documentação pelos Correios.
- 11.10. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 11.11. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao IPHAN enquanto estiver participando do processo seletivo, até o recebimento do prêmio/assinatura do contrato.
- 11.12. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) poderão receber visitas técnicas com vistas a subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o segmento.
- 11.13. O valor do prêmio oferecido por esse edital está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) candidato(a).
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante suas reuniões e pelo IPHAN durante o julgamento dos recursos.
- 11.15. Este edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação e de candidatos aprovados ficarão disponíveis no endereço <http://www.iphan.gov.br>.
- 11.16. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar a prestação de contas mediante as regras estabelecidas no contrato, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do projeto, bem como o relatório completo com informações sobre os detentores e grupos mapeados e registros documentais que comprovem a devida execução do projeto (fotografias, documentação audiovisual dos eventos e atividades, exemplares das peças de divulgação, cópia de matérias publicadas na imprensa, dentre outros).
- 11.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 30 (trinta) dias após sua publicação da seguinte forma:
- 11.17.1. Em envelope lacrado postado pelo correio via SEDEX ou entregue diretamente ao Setor de Protocolo do IPHAN-PR no seguinte endereço:

Concurso "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais"

Nome do(a) Requerente

Superintendência do Iphan no Paraná

Rua José de Alencar, nº 1.808

Bairro Juvevê, CEP: 80040-070 / Curitiba-PR

- 11.17.2. Por meio eletrônico através do endereço licitação.pr@iphan.gov.br, devendo o receptor encaminhar uma confirmação de recebimento. O recurso somente será considerado interposto se tiver sido encaminhada mensagem ao recorrente confirmando o seu recebimento.
- 11.18. A solicitação de impugnação será julgada pela Superintendência do IPHAN no Paraná.

11.19. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou obtidas pelo e-mail editalcapoeira2019@iphan.gov.br, telefones: (41) 3264-7971.

11.20. São partes integrantes deste Edital:

11.20.1. **ANEXO I** - Certidão de Registro do Ofício dos Mestre de Capoeira (SEI nº 1408147).

11.20.2. **ANEXO II** - Certidão de Registro da Roda de Capoeira (SEI nº 1408167).

11.20.3. **ANEXO III** - Mapa das Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná (SEI nº 1408214).

11.20.4. **ANEXO IV** - Roteiro de Apresentação do Projeto (SEI nº 1408222).

11.20.4.1. **ANEXO IVB** - Modelo de Planilha Orçamentária (SEI nº 1407820).

11.20.5. **ANEXO V** - Modelo Declaração de Idoneidade (SEI nº 1408232).

11.20.6. **ANEXO VI** - Formulário de Recurso Administrativo (SEI nº 1408238).

11.20.7. **ANEXO VII** - Tabela de Critérios de Habilitação e Avaliação (SEI nº 1408247).

11.20.8. **ANEXO VIII** - Termo de Compromisso de Participação (SEI nº 1408253).

11.20.9. **ANEXO IX** - Carta de Apoio (SEI nº 1408259).

11.20.10. **ANEXO X** - Declaração de Conhecimentos em Informática (SEI nº 1408271).

11.20.11. **ANEXO XI** - Projeto Básico DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1414033).

11.20.11.1. **ANEXO PROJETO BÁSICO I** - Orientações Gerais para Captação de Áudio, Vídeo e Registro Fotográfico (SEI nº 1408303).

11.20.11.2. **ANEXO PROJETO BÁSICO II** - Termo de Autorização de Uso de Imagem (SEI nº 1408313).

11.20.12. **ANEXO XII** - Minuta de Contrato (SEI nº 1414227).

JOSÉ LUIZ DESORDI LAUTERT

Superintendente do Iphan no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Desordi Lautert, Superintendente do IPHAN-PR**, em 27/08/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1406411** e o código CRC **0DB8E812**.